

**SÚMULA – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****1. LOCAL E DATA:**

DATA:	06 DE JULHO DE 2016
LOCAL:	SEDE DO CAU/DF – SCS Quadra 02 Bloco C – Brasília - DF
HORÁRIO:	18:00h à 20:30h

2. PARTICIPAÇÃO:

PRESIDIDA POR	HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ	
TIPO DE REUNIÃO	EXTRAORDINÁRIA	
ASSESSORIA	DANIELA DEMARTINI	
PARTICIPANTES	HAROLDO PINHEIRO	PRESIDENTE CAU/BR
	ANDERSON FIORETI	COORDENADOR CPFI-CAU/BR
	HUGO SEGUCHI	COORDENADOR CEP-CAU/BR
	JOSÉ GERALDINE	COORDENADOR CEF-CAU/BR
	GISLAINE SAIBRO	COORDENADORA COA-CAU/BR
	NAPOLEÃO FERREIRA	COORDENADOR-ADJUNTO CED-CAU/BR
	ROBERTO SIMON	OUVIDOR GERAL DO CAU/BR
	DANIELA DEMARTINI	SECRETÁRIA GERAL DA MESA- CAU/BR
	RAQUELSON LINS	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3. PAUTA:

- 3.1. Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do CAU/BR

4. DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** abriu a discussão apresentando a minuta do contrato de parceria com o IAB/DF para a construção da Sede do CAU/BR, em seguida passou a presidência dos trabalhos para o Vice-Presidente, Conselheiro **ANDERSON FIORETTI** que conduziu a apresentação da proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do CAU/BR. Iniciando a discussão a



empresa Véli Soluções em RH em parceria com o Gerente Geral **ANDREI CANDIOTA**, o Gerente Administrativo **HENRIQUE MARTINS** e o Gerente Financeiro **RENATO MELLO**, apresentou detalhes do Plano:

1) Divisão dos cargos em duas carreiras: 1. Profissional de Suporte Técnico (PST), com as ocupações, assistente administrativo, técnico especializado e assistente de TI; e 2. Profissional Analista Superior (PAS), com as ocupações, advogado, analista técnico, analista de TI, arquiteto e urbanista e contador - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

2) Forma de promoção e progressão de carreira do quadro efetivo e níveis de remuneração por mérito e antiguidade: Aprovada binuanidade pelos membros do Conselho Diretor;

3) Crítérios a serem cumpridos pelos colaboradores: a) Tenha tempo efetivo como empregado do CAU/BR igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de 31 de dezembro do ano anterior. b) Ausência de registro no histórico funcional dos itens relacionados a seguir, considerando sempre os 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses anteriores à concessão da referida promoção: Punição por escrito e após o devido processo administrativo; Qualquer modalidade de suspensão; Afastamento por interesse particular por período igual ou superior a 04 (quatro) meses por ano de trabalho; Mais de 12 (doze) faltas ao trabalho por ano, sem justificativa aceita junto à respectiva chefia no respectivo período avaliativo; Requisição para prestar serviços a outros órgãos ou instituições sem ônus para o CAU/BR, por período igual ou superior a 04 (quatro) meses por ano de trabalho considerando no respectivo período avaliativo - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

4) Crítérios de Avaliação: MERECIMENTO, a partir de 20% (vinte por cento) dos empregados classificados na Avaliação de Desempenho, com RFAD no 4º Quartil, em ordem decrescente serão selecionados para a promoção horizontal por merecimento, devidamente autorizado pelo Presidente; VERTICAL, ponto de Corte: pontuação, definida pelo Presidente/Conselho Diretor, que será utilizada para delimitar o quantitativo de funcionários que serão classificados, conforme o RFAD do 4º quartil da escala de pontos definida na Avaliação de Desempenho a ser utilizada para a PROGRESSÃO VERTICAL – Aprovada pelos membros do Conselho Diretor

5) Responsabilidades do CAU/BR: a) A concessão da promoção horizontal por



merecimento e progressão vertical estão condicionados ao limite financeiro de 1% (um por cento) anual da folha de pagamento de pessoal, calculado pelas áreas contábil, financeira e gestão de pessoas, devendo ser feita previsão orçamentária nos dois exercícios anteriores para os dois exercícios seguintes; b) O aporte de recursos financeiros para a concessão da promoção horizontal do exercício seguinte deverá ser submetido à análise e aprovação no exercício financeiro anterior - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

6) Implantação: a) Encaminhamento do PCCR para homologação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE; b) Assinatura do TERMO DE ADESÃO pelos colaboradores; c) Enquadramento funcional e salarial (cargo / ocupação e salário) no PCCR; d) Alteração do Contrato de Trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

7) Mobilidade dos funcionários dentro da carreira: Respeitando as ocupações, os cargos e o concurso nº 01/2013 na forma de convocação dos aprovados para as vagas que surgirem - - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

8) Enquadramento salarial entre todos os analistas de nível superior - Aprovada pelos membros do Conselho Diretor;

5. ENCERRAMENTO:

Às 21h:30 nada mais havendo a tratar, o vice-presidente ANDERSON FIORETTI, encerrou a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do CAU/BR. Para os devidos fins foi lavrada esta súmula que vai assinada pelo Presidente do CAU/BR, pelos participantes e pela Secretária.

HAROLDO PINHEIRO
Presidente do CAU/BR

HUGO SEGUCHI
Coordenador da CEP-CAU/BR

GISLAINE SAIBRO
Coordenadora COA-CAU/BR

JOSÉ GERALDINE
Coordenador CEF-CAU/BR



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Conselho Diretor

ANDERSON FIORETI

Coordenadora da CPMI-CAU/BR

DANIELA DEMARTINI

Secretária Geral da Mesa-CAU/BR

NAPOLEÃO FERREIRA

Coordenador CED-CAU/BR